



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250728PE00010

CONTRATO Nº: 00056/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Prefeito, CPF nº 863.***.**4-04, Carteira de Identidade nº 4***535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R 434, 1603 - MORRETES - ITAPEMA - SC, CNPJ nº 54.322.844/0001-88**, neste ato representado por Rodrigo Goulart Luchtemberg, Brasileiro, Empresário, CPF nº 957.***.**0-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU- PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 1.599,92** (MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
47	Contra-ângulo: design de linhas arredondadas, fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado, autoclavável de 135°C por mais de 1000 ciclos, sistema INTRA giratório, travamento com anel em aço inox, máxima rotação de 20.000 RPM, transmissão 1:1, peso líquido inferior a 50 gramas, baixo ruído de trabalho, brocas fixadas por meio de	coxo	UND	8	199,99	1.599,92

CONTRATO Nº: 00056/2025 - SDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

lâmina-trava na cabeça do contra ângulo, resistente a tração superior a 45N, para uso de broca standart, haste tipo I, compacta, ranhuras antiderrapantes, cabeça pequena, com ângulo de peça de mão dentro de padrão internacional.									
Total:									1.599,92

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
02.080 Fundo Municipal de Saúde
110 302 1004 2036 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
10 301 1004 2037 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos
4.000.000 6
Próprios
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
10 303 1004 2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:
a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 1º de Outubro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

863.***.**4-04

PELO CONTRATADO

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTO:5432284400188

Assinado de forma digital por ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTO:54322844000188
Dados: 2025.10.02 09:31:31 -03'00'

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG

957.***.**0-00



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 44 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU– PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 Fundo Municipal de Saúde 110 302 1004 2036 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 10 301 1004 2037 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos 4.000.000 6 Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 303 1004 2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00050/2025 - 01.10.25 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ 02.911.193/0001-68 - R\$ 8.688,02 (oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e dois centavos); CT Nº 00051/2025 - 01.10.25 - ORTOSHOP COMERCIO LTDA - ME - CNPJ 03.965.517/0001-03 - R\$ 57.381,70 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos); CT Nº 00052/2025 - 01.10.25 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ 07.897.039/0001-00 - R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais); CT Nº 00053/2025 - 01.10.25 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - CNPJ 09.260.831/0001-77 - R\$ 10.214,00 (dez mil e duzentos e quatorze reais); CT Nº 00054/2025 - 01.10.25 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R\$ 2.541,60 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); CT Nº 00055/2025 - 01.10.25 - ODONTOMED T/A LTDA - CNPJ 27.205.945/0001-04 - R\$ 5.775,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais); CT Nº 00056/2025 - 01.10.25 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 54.322.844/0001-88 - R\$ 1.599,92 (mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, que objetiva: Aquisição de materiais permanente destinados a suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Riachão/PB; ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGADO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CATELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04 - R\$ 4.000,00; INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - CNPJ: 08.060.934/0001-20 - R\$ 17.321,20; K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61 - R\$ 17.654,00; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50 - R\$ 5.890,00; MV MOVEIS LTDA - CNPJ: 59.532.211/0001-18 - R\$ 37.992,50.

Riachão - PB, 9 de outubro de 2025.
DONATO APARECIDO DE AQUINO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Félix - PB, por meio do site www.bl.org.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de Pessoa Jurídica para Contratação de Serviço de Acompanhamento, concessão e pagamento de bolsas de estudo para o PROEJA (Programa de Incentivo formação da Educação de Jovens e Adultos), contemplando qualificação profissional através de cursos em formato "online", formações presenciais, consultoria pedagógica, e serviços de intermediação de estudantes entre a Prefeitura Salgado de São Félix-PB e as instituições de ensino. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 29 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 29 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@salgadosofelfix.pb.gov.br. Edital: PORTAL DE TRANSPARENCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FÉLIX; www.tce.pb.gov.br; www.bl.org.br/.

Salgado de São Félix - PB, 9 de Outubro de 2025.
ANA KARLA FELIPE DE MELO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00284/2025 ORIGEM: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2025 OBJETO: Aquisição de Mobiliário Escolar e Administrativo para a estruturação dos ambientes de ensino e apoio pedagógico destinados ao atendimento da modalidade de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia/PB. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB e a empresa INCOMEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 08.706.350/0001-80. VALOR: R\$ 361.008,40 (Trezentos e sessenta e um mil, oito reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO: 02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.1012.2042 - Manutenção de Outros Programas do FNDE - 4490.52 - 1.569.0000 - Equipamentos e Material Permanente. FUNDAMENTOS: art. 86, § 2º, da Lei 14133/21 e ARP nº 00051/2024 - Edital do PE nº 00019/2024 do município de São José de Taipu/PB. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, 08/10/2025 a 08/10/2026. Santa Luzia - PB, 8 de outubro de 2025. HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00282/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de abastecimento singelo d'água em comunidades rurais no município de Santa Luzia/PB. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67 e a empresa IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.854.079/0001-46. Dotação Orçamentária: 02.050 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - 17.511.1051.1024 - Construção de cisternas, açudes, perfuração e instalação de poços - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0470 4490.5199 OBRAS E INSTALAÇÕES - 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres - 0471 4490.5199 OBRAS E INSTALAÇÕES. 02.060 - Secretaria Municipal de Produção Rural, Desenvolvimento e Trabalho - 18.544.1051.1039 - CONSTRUÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA (Construir barragens subterrâneas, tanques de pedra, pequenos barreiros, açudes, perfuração e instalação de poços nas comunidades da zona rural do município, demanda da população.) - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0539 4490.5199 OBRAS E INSTALAÇÕES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.177,15 (cento e vinte mil, cento e setenta e sete reais e quinze centavos). Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses (06/10/2025 a 06/10/2026). Santa Luzia-PB, 6 de outubro de 2025. HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00283/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00042/2025 - Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB e a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19. VALOR: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO: 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - 04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG. Elemento de Despesa: 3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, 06/10/2025 a 06/10/2026. Santa Luzia/PB, 6 de outubro de 2025. HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA Prefeito

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

OBJETO: credenciamento para contratação de serviços de serralharia para atender às demandas das diversas secretarias do município de Santa Luzia/PB. DATA DA ABERTURA: 29/10/2025 - HORÁRIO: 09:00 HORAS. Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB. INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário de 07:00 às 13:00hs dos dias úteis. Telefone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br. Endereço eletrônico para obter o edital: <https://santaluzia.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes> e no <https://tce.pb.gov.br> - Mural de Licitações.

Santa Luzia - PB, 9 de outubro de 2025.
PEDRO HENRIQUE MORAIS NÓBREGA
Secretário de Finanças e Gestão

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ratificação Adesão Nº 00001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso de suas atribuições legais. RATIFICA, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/21 e da Ata de Registro de Preços nº 00051/2024 - Edital de Pregão Eletrônico nº 00019/2024 do Município de São José de Taipu/PB, o presente Processo de Adesão nº 00001/2025, que objetiva: Aquisição de Mobiliário Escolar e Administrativo para a estruturação dos ambientes de ensino e apoio pedagógico destinados ao atendimento da modalidade de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia/PB; em favor de: INCOMEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 08.706.350/0001-80, Valor: R\$ 361.008,40 (Trezentos e sessenta e um mil, oito reais e quarenta centavos).

Santa Luzia - PB, 7 de outubro de 2025.
HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

LEI 14.133/21 EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: AUTORIZAR/RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00042/2025, que tem como objeto: Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, em favor da empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19, Valor Total: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 3 de outubro de 2025.
HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025. OBJETO: Locação de veículo para Transporte Escolar destinados a Secretaria de Educação do município de São José do Bonfim/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, e as empresas: - Glaubery Lins Ferreira, valor: R\$ 7.200,00, item: 0003; - Jose Alves de Lima, valor: R\$ 12.000,00, item: 0001; - Jose Lopes de Lima, valor: R\$ 12.000,00, item: 0002; valor total: R\$ 31.200,00 - São José do Bonfim /PB, 7 de Outubro de 2025. Rosalba Gomes da Nóbrega Mota - Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

A Agente de contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica do tipo menor preço global. OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, TIPO PICKUP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB. Abertura das propostas dia 24 de outubro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do site <https://www.selcorp.com.br/>. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos no site <http://www.tce.pb.gov.br> e e-mail: cplsjcaiana@gmail.com: todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min

São Jose de Caiana-PB, 9 de Outubro de 2025.
THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, acessórios e materiais de reparo para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 00049/2025. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: Final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00165/2025 - 18.09.25 - SERGIO RICARDO LOPES DAMASCENO 78893321491 - CNPJ: 21.069.981/0001-01 - R\$ 19.423,00 e; CT Nº 00171/2025 - 02.10.25 - MEIRE RODRIGUES DA SILVA - CNPJ: 11.394.628/0001-35 - R\$ 1.580,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 Fundo Municipal de Saúde 110 302 1004 2036 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 10 301 1004 2037 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos 4.000.000 6 Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 3390 30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 303 1004 2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 3390 30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00050/2025 - 01.10.25 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ 02.911.193/0001-68 - R\$ 8.688,02 (oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e dois centavos); CT Nº 00051/2025 - 01.10.25 - ORTOSHOP COMERCIO LTDA - ME - CNPJ 03.965.517/0001-03 - R\$ 57.381,70 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos); CT Nº 00052/2025 - 01.10.25 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ 07.897.039/0001-00 - R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais); CT Nº 00053/2025 - 01.10.25 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - CNPJ 09.260.831/0001-77 - R\$ 10.214,00 (dez mil e duzentos e quatorze reais); CT Nº 00054/2025 - 01.10.25 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R\$ 2.541,60 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); CT Nº 00055/2025 - 01.10.25 - ODONTOMED T/A LTDA - CNPJ 27.205.945/0001-04 - R\$ 5.775,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais); CT Nº 00056/2025 - 01.10.25 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 54.322.844/0001-88 - R\$ 1.599,92 (mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).



providenciasse a instalação da equipe técnica na sede do município, para iniciar os trabalhos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que não foi atendido pelo licitante contratado.

Data da assinatura: 07/10/2025.

Fundamento Legal: Art. 137, inciso I, c/c artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, na Cláusula Décima do Contrato Originário.

São Bentinho - PB, 07 de outubro de 2025

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLIMPIO -
Prefeita

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:DEE7A7EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO EM GRAU DE RECURSO

Pregão Eletrônico nº 42/2025

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário escolar

Recorrente: Mobie Atacadista e Distribuidora Ltda.

Recorrida: Catfelli Design Comércio Ltda.

Aprovo a decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial, que julgou PROCEDENTE o Recurso Administrativo interposto pela empresa MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se, que o catálogo apresentado pela licitante vencedora do Item 09 – Conjunto Refeitório Adulto com 10 Poltronas – apresenta divergências relevantes em relação às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, o que compromete o julgamento objetivo e a padronização do objeto licitado.

Assim, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, moralidade e julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, RESOLVO DESCLASSIFICAR a proposta referente ao Item 09 do Pregão 42/2025, em razão da divergência constatada entre o catálogo apresentado e as especificações editalícias.

Em decorrência dessa desclassificação e considerando a necessidade de reavaliação das especificações técnicas do referido item, determino o CANCELAMENTO do Item 09, com fundamento no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a fim de resguardar a lisura, a competitividade e o interesse público.

Fica ressalvado que os demais itens do Pregão Eletrônico nº 00042/2025 permanecem válidos e regulares, não sofrendo qualquer alteração em seus procedimentos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São José da Lagoa Tapada, 09 de outubro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO

Prefeito de São José da Lagoa Tapada

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:0AE8FC04

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE **MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU- PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00010/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 Fundo Municipal de Saúde 110 302 1004 2036 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 10 301 1004 2037 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos 4.000.000 6 Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 **MATERIAL DE CONSUMO 10 303 1004 2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00050/2025 - 01.10.25 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ 02.911.193/0001-68 - R\$ 8.688,02 (oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e dois centavos); CT Nº 00051/2025 - 01.10.25 - ORTOSHOP COMERCIO LTDA - ME - CNPJ 03.965.517/0001-03 - R\$ 57.381,70 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos); CT Nº 00052/2025 - 01.10.25 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ 07.897.039/0001-00 - R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais); CT Nº 00053/2025 - 01.10.25 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - CNPJ 09.260.831/0001-77 - R\$ 10.214,00 (dez mil e duzentos e quatorze reais); CT Nº 00054/2025 - 01.10.25 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R\$ 2.541,60 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); CT Nº 00055/2025 - 01.10.25 - ODONTOMED T/A LTDA - CNPJ 27.205.945/0001-04 - R\$ 5.775,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais); CT Nº 00056/2025 - 01.10.25 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 54.322.844/0001-88 - R\$ 1.599,92 (mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:7B9D36CB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeita do Município de São Sebastião do Umbuzeiro - PB, HOMOLOGUEI, com fulcro no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 o Pregão Eletrônico nº 00011/2025, do Processo Administrativo nº 00026/2025, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Art. 23, § 1º, da Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024, em favor do futuro contratado: "VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - CNPJ: 51.679.014/0001-14" - Valor: R\$ 2.766.465,95 (dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), cujo objeto é Contratação da prestação dos serviços de gestão de frota por meio de sistema eletrônico de gerenciamento e intermediação da aquisição de peças e pneus para uso nos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Encaminhado para que promova a publicação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de São Sebastião do Umbuzeiro -PB.